

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"
Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2022-PP

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av 30 de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

MARIA SÔNIA DE ANDRADE SALES
RUA HIDELEBRANDO BATINGA DAS CHAGAS, 111 - BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB
CNPJ SOB O Nº 17.109.704/0001-08

JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR
RUA ANTONIO HERÁCLITO DO REGO, 660 - BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB
CNPJ SOB O Nº 04.770.217/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boqueirão firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MARIA SÔNIA DE ANDRADE SALES
RUA HIDELEBRANDO BATINGA DAS CHAGAS, 111 - BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB
CNPJ SOB O Nº 17.109.704/0001-08

Table with 7 columns: Cód., Discriminação, Marca, Unid., Quant., P. Unitário, P. Total. Contains 12 rows of material specifications.

Main table listing materials and prices. Columns include item number, description, brand, unit, quantity, unit price, and total price. Includes items like ARGAMASSA AC2, ASSENTO SANITÁRIO, BALDE PARA CONSTRUÇÃO, etc.

JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR
RUA ANTONIO HERÁCLITO DO REGO, 660 - BAIRRO NOVO - BOQUEIRÃO-PB
CNPJ SOB O Nº 04.770.217/0001-31

Table with 7 columns: Cód., Discriminação, Marca, Unid., Quant., P. Unitário, P. Total. Contains 9 rows of material specifications.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLIV - SEXTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2022 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2

11	AREIA FINA/GROSSA CARRADA (CAMINHAO COM 12 MTS)	COMUM	UN	50	795,00	39.750,00
15	BACIA SANITARIA ACOPLADA	DECA	UN	20	383,90	7.678,00
16	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	CELITE	UN	20	188,90	3.778,00
18	BLOCO DE LAJE	ALENCAR	UN	2000	0,95	1.900,00
19	BLOCO DE MADEIRA DE 10	MADEIRA	UN	25	189,00	4.725,00
22	BOMBA D' ÁGUA DE ½ CV	INTECH	UN	5	194,00	970,00
24	BRITA GRANITICA Nº 19	BRITATEC	M3	150	128,90	19.335,00
25	BROXA PARA CAIACAO	ATLAS	UN	100	6,93	693,00
27	CABEÇOTE DE ALUMINIO ¼	CELIO FERRARI	UN	20	3,43	68,60
29	CABO DE ENXADA	MALINSKI	UN	20	15,60	312,00
32	CADEADO Nº 30	PADO	UN	45	20,10	904,50
34	CADEADO Nº 50	PADO	UN	35	42,35	1.482,25
36	CAIBRO SERRADO	MADEIRA	M	3500	5,85	20.475,00
37	CAIXA D' ÁGUA DE 1000L	QUALY	UN	15	392,00	5.880,00
43	CARRO DE MÃO REFORÇADO	ESFERA	UN	15	380,00	5.700,00
45	CERAMICA (45 X 45) CM, COMERCIAL	STELLA	M²	300	25,30	7.590,00
47	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG	ZEBU	UN	3000	34,40	103.200,00
49	COLUNA 5/16	GERDAU	UN	20	135,00	2.700,00
51	CONEXÃO T 100 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	200	11,60	2.320,00
53	CONEXÃO T 50 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	50	5,20	260,00
55	DOBRADICA ZINCADA 3 X 2 ½ COM PARAFUSOS	SILVANA	UN	150	3,90	585,00
57	ELETRODO 3,25MM	VONDER	KG	30	27,00	810,00
59	ELETRODUTO CORRUGADO ¼	ELETROLUX	M	200	1,35	270,00
65	ESCADA DE 08 DEGRAUS	BOTAFOGO	UN	5	325,99	1.629,95
67	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO - EXTERNA	SILVANA	UN	70	48,00	3.360,00
69	FECHADURA SOBREPOR	SILVANA	UN	20	36,00	720,00
72	FORRA DE MADEIRA MISTA (0,70 X 2,10) M	MADEIRA	UN	25	93,00	2.325,00
73	FORRA DE MADEIRA MISTA (0,80 X 2,10) M	MADEIRA	UN	30	93,00	2.790,00
75	FURADEIRA PROFISSIONAL 3/8, 2 VELOCIDADES	HAMMER	UN	2	220,90	441,80
77	JOELHO DE 100 PARA ESGOTO	PLASTUBOS	UN	250	5,39	1.347,50
80	LAVATORIO DE LOUCA SUSPESO	DECA	UN	15	77,80	1.167,00
81	LINHA 3" X 3" (MISTA)	MADEIRA	M	200	15,50	3.100,00
82	LINHA 3" X 4" (MISTA)	MADEIRA	M	350	21,30	7.455,00
88	MAKITA 220 VOLTS	HAMMER	UN	2	395,50	791,00
91	MASSA ACRILICA	AQUARELA	LATA	100	87,15	8.715,00
92	MASSA ACRILICA	AQUARELA	GALÃO	60	27,00	1.620,00
97	PA QUADRADA	TRAMONTINA	UN	30	40,00	1.200,00
101	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M	INOXSUL	UN	10	300,00	3.000,00
103	PIA DE COZINHA EM RESILINEA 1,50 M	MARMOBELL	UN	25	145,80	3.645,00
108	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,70 X 2,10) M	EUCALIPTO	UN	40	119,00	4.760,00
110	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,90 X 2,10) M	EUCALIPTO	UN	30	139,00	4.170,00
112	PREGOS	GERDAU	KG	200	21,50	4.300,00
114	RIPAO DE MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	2000	2,45	4.900,00
116	SELADOR ACRILICO	AQUARELA	GALÃO	50	27,60	1.380,00
118	SIFAO PVC PARA LAVATORIO - SIMPLES	HERC	UN	100	5,75	575,00
120	SOLVENTE 900 ML	RECITHINNER	UN	100	17,60	1.760,00
122	TANQUE EM RESILINEA 1M	MARMOBEL	UN	15	142,00	2.130,00
124	TELHA FIBROCCIMENTO (0,50 X 2,44) M	IMBRALIT	UN	100	27,50	2.750,00
126	THINNER 900ML	RECITHINNER	UN	100	20,10	2.010,00
127	TUOLO CERAMICO COM 08 FUROS	ALENCAR	UN	80000	0,48	38.400,00
132	TINTA PVA LATEX - EXTERIOR	TINTAS LUX	GALÃO	60	37,50	2.250,00
133	TINTA PVA LATEX - EXTERIOR	TINTAS LUX	LATA	80	134,00	10.720,00
135	TINTA PVA LATEX - INTERIOR	TINTAS LUX	GALÃO	100	27,00	2.700,00
136	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO, DN= ½	REAL METAIS	UN	30	59,50	1.785,00
137	TORNEIRA METALICA PARA PIA DE COZINHA, DN= ½	REAL METAIS	UN	50	58,50	2.925,00
138	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA	LUCONI	UN	75	7,53	566,25
140	VARA DE CANO PARA ÁGUA DE 20 MM, COM 6 MTS	NORDESTE	UN	350	17,15	6.002,50
141	VARA DE CANO PARA ÁGUA DE 25 MM, COM 6 MTS	PLASTUB	UN	200	24,65	4.930,00
143	VARA DE CANO PARA ÁGUA DE 3 POLEGAS, COM 6 MTS COLA	PLASTUB	UN	200	64,30	12.860,00
144	VARA DE CANO PARA ESGOTO DE 100 MM, COM 6 MTS	NORDESTE	UN	300	83,00	24.900,00
147	VARA DE CANO PARA ESGOTO DE 50 MM, COM 6 MTS	NORDESTE	UN	70	58,70	4.109,00
150	VARA DE FERRO 3/8	GERDAU	UN	100	79,50	7.950,00
151	VARA DE FERRO 4,2 MM	GERDAU	UN	100	16,99	1.699,00
152	VARA DE FERRO 5/16	GERDAU	UN	100	54,30	5.430,00
					Total:	444.030,20

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão. Boqueirão - PB, 26 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
CPF nº 554.267.604-97

MARIA SÔNIA DE ANDRADE SALES
CNPJ: 17.109.704/0001-08

JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR
CNPJ nº 04.770.217/0001-31



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 05 de Setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00028/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICOS DE URGENCIA**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

MED & FARMA COM. ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R\$ 17.182,20

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

Boqueirão - PB, 05 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00028/2022, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICOS DE URGENCIA**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

MED & FARMA COM. ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R\$ 17.182,20

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52801/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.

Data da contratação: 05/09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.778.326/0001-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICOS DE URGENCIA.

DOTAÇÃO:

20.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 1020 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 302 1006 2044 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros

3390.30 - Material de Consumo

Recursos próprios

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV00028/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Valor R\$ 17.182,20.

Vigência: 30/09/2022.



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 265/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ESCOLARES ADJUNTOS MUNICIPAIS, DE FORMA A ATENDER O DISPOSTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E VIABILIZAR O RECEBIMENTO DO VALOR ANUAL POR ALUNO DECORRENTE DA COMPLEMENTAÇÃO-VAAR, PARA O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO (PB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta e institui no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, que se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, prevê que a União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º daquela Lei, podendo ser de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;

CONSIDERANDO que a complementação da União, nas modalidades especificadas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício, bem como a parcela da complementação observando os valores constantes do § 2º do art. 41 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, estabelece que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º daquela Lei.

CONSIDERANDO que dentre as condicionalidades de que trata a Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tem-se que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve ser realizado de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, estabelecendo o prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022 para que os entes federados apresentem, em sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do município de Boqueirão (PB), o processo de seleção de gestores escolares e gestores escolares adjuntos municipais, de forma a atender o disposto no art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 do Ministério da Educação, e viabilizar o recebimento, pelo município, do valor anual por aluno decorrente da complementação-VAAR.

Art. 2º. O processo de seleção de que trata o art. 1º, estabelecerá os critérios para provimento do cargo ou função de gestor escolar e será realizado de acordo com critérios técnicos de mérito, nos termos do que exige o art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O processo seletivo para aferição dos critérios técnicos de mérito e desempenho será composto por fases, sendo a primeira, a fase de habilitação e, a segunda, a fase de entrevistas dos credenciados e avaliação prática, a ser conduzido por Comitê específico.

Art. 4º. Fica criado o Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito, que será responsável pela condução das fases do processo seletivo de que trata o presente

Decreto, a ser composto por 05 (cinco) membros vinculados à Secretaria de Educação Municipal, sendo 01 (um), obrigatoriamente, servidor efetivo do município, mediante a edição de Portaria.

Art. 5º. A fase de habilitação consiste no credenciamento dos interessados em ocupar o cargo ou função de gestor escolar e gestor escolar adjunto, junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido em Edital próprio.

§ 1º. Consistem critérios para a habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:

I- Formação em nível superior em pedagogia, outra licenciatura ou pós graduação específica para o exercício ou função pedagógica;

II- Possuir experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses, em funções de coordenação, supervisão e direçõescolares;

§ 2º. Apenas os interessados que comprovarem o atendimento aos critérios estipulados no § 1º, poderão se submeter à fase de entrevistas.

Art. 6º. A fase das entrevistas e de avaliação prática será conduzida pelo Comitê específico, cuja criação foi autorizada pelo art. 4º do presente Decreto, e consistirá na fase final do processo seletivo.

Parágrafo Único. Os critérios para a realização da avaliação prática serão definidos em edital.

Art. 7º. Após a divulgação do resultado, será conferido prazo para a apresentação de recurso, conforme cronograma a ser divulgado quando da publicação do Edital do Processo Seletivo.

Art. 8º. Os gestores escolares e gestores escolares adjuntos, investidos na função, através do processo seletivo de que trata este Decreto, serão submetidos à avaliação periódica a ser conduzida pela Secretaria de Educação, a cada 06 (seis) meses, para auferição dos resultados e posterior análise da continuidade do servidor no exercício do cargo.

Parágrafo Único. Para a condução da avaliação semestral, fica criado uma Comissão Avaliadora, que será formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. A Secretaria de Educação poderá rescindir o vínculo com o profissional, a qualquer tempo, desde que apresentada motivação para tal, mediante o critério de oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 10. Caso inexistam interessados em assumir os cargos oferecidos, o preenchimento das vagas remanescentes ficará a critério do gestor municipal.

Art. 11. O cronograma, bem como outras condições e critérios, poderão ser estabelecidos através de Edital específico, que divulgará o processo seletivo.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão - PB, em 08 de setembro 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 266/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, POR ESTIAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012 e Instrução Normativa nº 01 de 24/05/2012, do Ministério da Integração Nacional.



Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido Paraibano e que as chuvas durante o ano de 2021 e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou o fenômeno das Estiagens, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando, que a irregularidade das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando, a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, e alimentação a população atingida pelo fenômeno;

Considerando, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

Considerando, que a crise hídrica no nosso Estado e Município ainda persiste em grau de estiagem nunca visto, ensejando assim medidas de continuidade emergenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica DECRETADO situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, prevista no Decreto Estadual nº 42.674/2022, de 05 de julho de 2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do Município de Boqueirão, enquanto permanecer o fenômeno.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boqueirão - PB, em 08 de setembro 2022.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **082/2022/CPL**
Pregão Eletrônico: **028/2022**
Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES - SOROS).**

João Marcos de Freitas, Prefeito Constitucional do Município de Boqueirão - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 082/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2022, que teve como objeto **AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES - SOROS)**, foi deflagrado com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Municipal 002/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 002/2013.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pela Pregoeira Oficial, em favor de: **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua. Barão de Amaragi, 743 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.007.162/0001-26**, conforme objeto em epígrafe no valor global de **R\$ 700.200,00 (Setecentos mil e duzentos reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Boqueirão - PB, 06 de Setembro de 2022.

João Marcos de Freitas
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 028/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (ITENS REMANESCENTES - SOROS)** - Recursos: Próprios e Convênio 09/2022/GOV.ESTADO-SES/PMB. Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Municipal 002/2013 e suas alterações posteriores. EXTRATO DE CONTRATO nº 32801/2022. Data da contratação: 12/08/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão. Contratado: **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 09.007.162/0001-26**, valor global de R\$ 11.700,00; DOTAÇÃO: 20.010 - 10 301 2001 2025 / 10 301 2001 2026; 20.015 - 10 301 1006 1020 / 10 302 1006 2044 - 3390.30 - Recursos: Próprios e Convênio 09/2022/GOV.ESTADO-SES/PMB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04401/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021.
Data da contratação: 29/08/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Contratado: **ELTON RODRIGUES PEREIRA - ME - CNPJ nº 01.319.761/0001-73**.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA**.
DOTAÇÃO:
20.012 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 451 1008 2020 Manutenção das Ativ. com Infra-estruturar Urbanismo
15 451 1008 1014 - Aquisição de Equipamentos e maquinas para Infraestrutura
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20 606 1009 2025 - Manutenção das Ativid. com Agricultura e Desenvolvimento Econômico
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Recursos próprios
Fundamentação: Pregão Presencial nº 00044/2021-SRP, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Valor R\$ 84.000,00. Vigência: 29/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52501/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.
Data da contratação: 16/08/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Contratado: **APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 08.317.848/0001-50**.
Objeto: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE MOTONIVELADORA**.
DOTAÇÃO:
20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA
15 451 1008 1012 Melhorias de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Com. da Zona Rural
15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Recursos próprios
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.
Valor R\$ 16.750,00. Vigência: 16/10/2022.